LEI Nº 2.177/2.012

Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde no Exercício de 2.012, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409	10.301.0024.2.064	Manut. Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.3.91.97.00.00	Aporte p Cobert Déficit Atuarial do RPPS	Fonte:1000	35.000,00
	3.3.91.97.00.00	Aporte p Cobert Déficit Atuarial do RPPS	Fonte:1303	35.000,00
		TOTAL GERAL R$	**70.000,00**	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial de dotações conforme a seguir:

ÓRGÃO		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409	10.301.0024.2.064	Manut. Fundo Municipal de Saúde		
	3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes		
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1000	35.000,00
	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte:1303	35.000,00
		TOTAL GERAL R$	**70.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 18 de setembro de 2.012.

Vilmar Guimarães Ulbrich
Prefeito Municipal em Exercício